



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 306/2021**

1º Termo de apostilamento ao contrato nº 306/2021 oriundo da TP nº 007/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário e a Empresa NYX Sistemas de Informação Ltda.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, em Presidente Olegário - MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NYX SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **02.815.994/0001-20**, situada na Rua Eugenia Conceição Oliveira, nº 70, Bairro Presidente Roosevelt, **UBERLANDIA/MG**, CEP 38401-143, telefone (34) 99181-9269, e-mail weder.nunes@nyxsistemas.com.br, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o Sr. Weder de Freitas Nunes, inscrito no CPF nº. 511.470.506-78 e RG nº. M-4.281.433, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto o reajuste de preços previsto no próprio contrato (§8º Art. 65 da Lei 8.666/93)¹.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.2. O valor dos serviços prestados será corrigido pelo índice **IGP-M**, conforme disposto na cláusula nona do Contrato nº 306/2021, aplicando o importe de -3,461930%, passado de R\$5.445,00 para R\$5.256,50.


CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES

3.1. Ressalta-se que a alteração do valor será retroativa a data de vigência do termo de prorrogação 02 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Presidente Olegário, 18 de dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
Rhenys Da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

¹ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao **reajuste de preços previsto no próprio contrato**, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, **não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**